| ASSUNTO | JULHO DE 2022                                                   |
|---------|-----------------------------------------------------------------|
|         | APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 19 a 29 DE |

## DELIBERAÇÃO N. 045/2022 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em por meio de videoconferência no aplicativo *Microsoft Teams*, dia 02 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação n° 017/2018 – CEF-CAU/RS.

## **DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I "RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS", cujos requerimentos foram realizados no período aprovação para registros profissionais no período de 19 a 29 de julho de 2022.

Porto Alegre – RS, 02 de agosto de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Núbia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa. Verificada ausência do conselheiro Rodrigo Spinelli, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Marcia Elizabeth Martins
Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS



|    | REQUERENTE                                        | IES                      | PROTOCOLO<br>SICCAU |
|----|---------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| 1  | ALINE JUSTO GOMES                                 | IPA                      | 1576283/2022        |
| 2  | BRUNA KARLIN MARTINAZZO                           | UFFS                     | 1583271/2022        |
| 3  | CATIELEN TORRES NASCIMENTO                        | UNISINOS-SÃO<br>LEOPOLDO | 1583407/2022        |
| 4  | DIENIFER SILVA DE OLIVEIRA GOMES                  | PUCRS                    | 1552994/2022        |
| 5  | DOUGLAS FABEANE                                   | URI-ERECHIM              | 1582014/2022        |
| 6  | GUILHERME SONDA                                   | FSG                      | 1544074/2022        |
| 7  | ISADORA CÔCCO TONELLO                             | UPF                      | 1582124/2022        |
| 8  | JOELMAR DALL AGNOL MACIEL                         | FSG                      | 1579732/2022        |
| 9  | JULIANA FONSECA RADDE                             | UNISINOS-SÃO<br>LEOPOLDO | 1582376/2022        |
| 10 | KARLA FABRICIO                                    | UCS-BENTO                | 1575604/2022        |
| 11 | LAÍS SCALCO                                       | UPF                      | 1568909/2022        |
| 12 | MANOELA DE SOUZA AZAMBUJA                         | UNISINOS-POA             | 1582311/2022        |
| 13 | MARIA LUIZA CALEGARI POLETTO                      | UPF                      | 1576288/2022        |
| 14 | PALOMA DE ARRUDA DA COSTA                         | ULBRA-SANTA MARIA        | 1575778/2022        |
| 15 | PAULA SETTA MACHADO E FERREIRA DA COSTA<br>CAMPOS | UNISINOS-POA             | 1582823/2022        |
| 16 | ROCHANNE DE NEGREIROS BETIM                       | UNIRITTER-FAPA           | 1579878/2022        |
| 17 | THAÍS THUME                                       | URI-STO.ÂNGELO           | 1578100/2022        |
| 18 | VICTORIA POTRICH MANFROI                          | UNISINOS-POA             | 1582358/2022        |
| 19 | VINÍCIUS JOSÉ DA ROSA GUBERT                      | URCAMP                   | 1582703/2022        |